



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Nº 411 – São Rafael/RN – Sexta – Feira 04 de Novembro de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

www.saorafael.rn.gov.br e-mail: dom@saorafael.rn.gov.br - Fone (084) 3336 – 2283

PODER EXECUTIVO

REPUBLIÇÃO POR INCORREIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2016 – PMSR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 0003/2016 - GP, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA. A sessão pública, será realizada às 10:00HS do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 20 de outubro de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 004/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 11:00hs do dia 21 de NOVEMBRO de 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 7h às 13h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 03 de novembro de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417-0001-06, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José de Arimatéia Bráz, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.774.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN, homologado em 25 de outubro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP

CNPJ: 08.231.484/0001-82

Endereço: Rua Benedito Saldanha, nº. 229, Terreo, Centro, São Bento/PB, CEP: 59.865-000

Telefone: (83) 3444-2903

Representante Legal: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

CPF: 030.403.514-94

LOTE 01 - 1-Gangorra com manoplas duplas em polietileno - ga -Unid.-1-Xalinhococa-R\$ 315,00-R\$ 315,00 / 2-Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) - co2 -Unid.-2-AF Estofados-R\$ 140,00-R\$ 280,00 / 3-Conjunto coletivo tamanho 01 - cjc-01 -Unid.-16-AP de Azevedo-R\$ 550,00-R\$ 8.800,00 / 4-Berço com colchão - bc1 -Unid.-16-AF Estofados-R\$ 680,00-R\$ 10.880,00 / 5-Cadeira alta para alimentação de crianças - c1-Unid.-6-Galzerano-R\$ 225,00-R\$ 1.350,00 / 6-Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - co3 -Unid.-12-AF Estofados-R\$ 240,00-R\$ 2.880,00 / 7-Túnel Ludico em polietileno - tl -Unid.-1-Xalinhococa-R\$ 1.800,00-R\$ 1.800,00 / 8-Gira-gira ou carrossel - cr -Unid.-1-Xalinhococa-R\$ 1.380,00-R\$ 1.380,00 / 9-Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno - es -Unid.-1-Keter-Verm-R\$ 950,00-R\$ 950,00 / 10-Casinha de boneca multicolorida em polietileno - cs -Unid.-1-Keter-Rancho-R\$ 1.980,00-R\$ 1.980,00 / 11-Balanco de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono - ba -Unid.-1-PB Móveis-R\$ 1.200,00-R\$ 1.200,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 31.815,00
LOTE 02 - 1-Poltrona individual estofada - po -Unid.-4-Canaa-R\$ 490,00-R\$ 1.960,00 / 2-Mesa retangular monobloco - m1 -Unid.-6-AP de Azevedo-R\$ 300,00-R\$ 1.800,00 / 3-Banco retangular monobloco - b1 -Unid.-12-AP de Azevedo-R\$ 300,00-R\$ 3.600,00 / 4-Conjunto para professor - cjp-01 -Unid.-4-

Plata Móveis-R\$ 340,00-R\$ 1.360,00 / 5-Conjunto para aluno tamanho 03 - cja-03 -Unid.-24-AP de Azevedo-R\$ 260,00-R\$ 6.240,00 / 6-Mesa de trabalho em tampo único - m6 -Unid.-4-Plata Móveis-R\$ 290,00-R\$ 1.160,00 / 7-Cadeira giratoria com braços - c6 -Unid.-4-Plaxmetal-R\$ 240,00-R\$ 960,00 / 8-Mesa reunião - m7 (proinfância)-Unid.-1-Plata Móveis-R\$ 490,00-R\$ 490,00 / 9-Cadeira fixa com braço - c7 -Unid.-10-Martiflex-R\$ 150,00-R\$ 1.500,00 / 10-Conjunto para aluno tamanho 01 - cja-01 -Unid.-24-AP de Azevedo-R\$ 290,00-R\$ 6.960,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 26.030,00

Empresa: D V VALE

CNPJ: 20.928.363/0001-07

Endereço: Rua Professora Dolores Freire de Andrade, nº. 09, Bairro Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.619-600.

Telefone: (84) 99982-4199

Representante Legal: Djalma Vieira Vale

CPF: 050.966.634-50

LOTE 03 - 1-Armario roupeiro em aço com 12 portas - am2 -Unid.-4-Ambiente Line-R\$ 815,57-R\$ 3.262,28 / 2-Armario alto em aço com duas portas de abrir - am4 -Unid.-4-Ambiente Line-R\$ 731,93-R\$ 2.927,72 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 6.190,00

Empresa: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. EIRELI – EPP

CNPJ:08.060.934/0001-20

Endereço: Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº. 60, Bairro Jardim Sorriandia I, Sousa/PB, CEP: 59.805-150.

Telefone: (83) 99980-0101

Representante Legal: Antônio Sucupira de Queiroga

CPF: 365.109.554-15

LOTE 04 - 1-Aparelho de ar condicionado split 18000 btu's - ar2 -Unid.-2-Agratto-R\$ 2.000,00-R\$ 4.000,00 / 2-Aparelho de ar condicionado split 12000 btu's - ar3 -Unid.-2-Agratto-R\$ 1.350,00-R\$ 2.700,00 / 3-Freezer vertical - fz (proinfância). Cap 305 lts-Unid.-1-Consul-R\$ 2.153,00-R\$ 2.153,00 / 4-Geladeira vertical industrial 4 portas - rf1 -Unid.-1-Frinor-R\$ 4.891,00-R\$ 4.891,00 / 5-Geladeira uso doméstico frostfree - rf2 -Unid.-2-Consul-R\$ 2.000,00-R\$ 4.000,00 / 6-Fogão industrial 06 bocas - fg1 -Unid.-1-Itajobi-R\$ 988,00-R\$ 988,00 / 7-Fogão 04 bocas de uso doméstico - fg2 -Unid.-1-Esmaltec-R\$ 500,00-R\$ 500,00 / 8-Forno de microondas 30l - mi -Unid.-2-Panasonic-R\$ 600,00-R\$ 1.200,00 / 9-Maquina de lavar loucas industrial tipo monocamara - lv Cap de 12 serviços-Unid.-1-Brastemp-R\$ 3.068,00-R\$ 3.068,00 / 10-Liquidificador industrial 8l - lq1 -Unid.-1-Cemaf-R\$ 610,00-R\$ 610,00 / 11-Liquidificador semi-industrial 2l - lq2 -Unid.-3-Cemaf-R\$ 400,00-R\$ 1.200,00 / 12-Espremador de frutas citricas - ep-Unid.-1-Agratto-R\$ 220,00-R\$ 220,00 / 13-Balança digital 15kg - bl 1 -Unid.-1-Multivisi-R\$ 550,00-R\$ 550,00 / 14-Balança plataforma 150kg - bl2 -Unid.-1-Balmak-R\$ 1.250,00-R\$ 1.250,00 / 15-Batedeira planetaria 5 litros - bt1. Para 4 litros-Unid.-1-Philco-R\$ 590,00-R\$ 590,00 / 16-Batedeira planetaria 20 litros - bt2. Para 18 litros-Unid.-1-Braesi-R\$ 5.600,00-R\$ 5.600,00 / 17-Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - bb1-Unid.-5-Libell-R\$ 750,00-R\$ 3.750,00 / 18-Processador de alimentos/centrifuga (doméstico) - mt -Unid.-1-Philco-R\$ 300,00-R\$ 300,00 / 19-Purificador de água - pr -Unid.-3-Latina-R\$ 500,00-R\$ 1.500,00 / 20-Mixer de alimentos - mx -Unid.-1-Arno-R\$ 200,00-R\$ 200,00 / 21-Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - mq-Unid.-1-Latina-R\$ 1.000,00-R\$ 1.000,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 40.270,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE DO PRO-INFÂNCIA, TIPO B NO NOSSO MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

Diário Oficial do Município - DOM

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, localizado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 - A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007, de 22 de outubro de 2009 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
 - Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP (CNPJ: 08.321.484/0001-82), D V VALE (CNPJ: 20.928.363/0001-07) e INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. EIRELI – EPP (CNPJ: 08.060.934/0001-20), classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - Representante Legal: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - Empresa Registrada / D V VALE - Representante Legal: DJALMA VIEIRA VALE - Empresa Registrada / INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. EIRELI – EPP - Representante Legal: ANTÔNIO SUCUPIRA DE QUEIROGA - Empresa Registrada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000115/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, CONTRATADA: ASSU COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.576.905/0001-00, OBJETO: Alteração da vigência do Contrato nº. 118/2016, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016. VIGÊNCIA: 07 de outubro a 07 de dezembro de 2016. São Rafael/RN, 07 de outubro de 2016 – JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
VICE-PRESIDENTE: VER. JOSIVAN JERÔNIMO
1º SECRETÁRIA: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIA: VER. ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS
BIÊNIO: 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 042/2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael.

CONTRATADA: M VICTOR A SOUZA ME.

CNPJ: 09.162.408/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras laser jat para esta casa Legislativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.398,00 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos ordinários; Órgão: 01 – Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael, Função: 01 Legislativo, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Funcionamento da Câmara Municipal, Projeto Atividade: 2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

São Rafael /RN, 26 de Outubro de 2016.

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO

Presidente da Câmara

*Republicação por incorreção

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO